



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

RESOLUÇÃO Nº 01/86



"Fixa a remuneração para
os Vereadores e Represen
tação do Presidente da
Câmara."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM, Es!
tado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municí
pal de Coxim, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Remuneração dos Vereadores para o
1º semestre deste período Legislativo, fica fixado em Cz\$
5.757,00 (Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Cruze-
dos), mensal para cada Vereador de acordo com a Lei Comple
mentar nº 50 de 19/12/1985.

Art. 2º - A parte fixa será devida sempre, em
razão da representação popular, inclusive no recesso, exce
tuados os casos de licença do Vereador para tratar de as
suntos particulares.

Art. 3º - A parte variável será devida pela
presença do Vereador às Sessões Ordinárias e Extraordinári
as e a sua participação nas votações.

Parágrafo 1º - O valor do desconto pela ausên
cia do Vereador às Sessões ou a não participação nas vota
ções será obtido dividindo-se o total da parte variável pe
lo número de Sessões Ordinárias havidas no mês.

Parágrafo 2º - Haverá só 04 (quatro) Sessões
Extraordinárias por mês.

Art. 4º - O Presidente da Câmara Municipal te
rá uma verba de representação no mesmo valor de igual ver
ba atribuída ao Senhor Prefeito Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM



Art. 5º - A contabilidade ajustará, sempre os valores desta Resolução à fonte de referência nela contida.

Art. 6º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado nas datas de 1º de Janeiro e 1º de Julho a proceder a atualização da remuneração dos Vereadores de acordo com o artigo 2º da referida Lei Complementar nº 50 de 19/12/85.

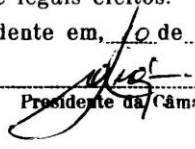
Art. 7º - As despesas com a aplicação da presente Resolução, correrão pelos recursos próprios, repassados pelo Executivo Municipal.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, seus efeitos retroagirão a 1º de Janeiro de 1986.

DESPACHO:

De conformidade com o artigo 24 Item III Letra a da Resolução 04/82 de 30 de Novembro de 1982, promulgo a seguinte Resolução para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Presidente em, 10 de maio de 1986



Presidente da Câmara Municipal